ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.016/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal, no Bairro CIDADE NOVA à PEDRO RIBEIRO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano localizado no Bairro CIDADE NOVA, à PEDRO RIBEIRO DA SILVA, na Avenida Presidente Castelo Branco nº 1822, Quadra 04, limitando-se pelo lado direito com o Sr. Luiz Lopes; pelo lado esquerdo limita-se , com a Srª Maria dos Anjos Tavares de Freitas; fazendo frente para a referida Avenida; Fundos com quem de direito, medindo 7,00m de frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal.